



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/PE, através do e-mail [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com)

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



### I. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/19, DECRETO 9.507/18, DECRETO Nº 7.746/12, DECRETO Nº 014/2020, DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SEGES/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

### II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO/  
PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

### III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO -  
Nº 005/2021

### IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 006/2021

### V. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser contratado através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital.

I	Termo de Referência;
II	Modelo de Proposta
III	Planilha de Composição de BDI
IV	Modelo de Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF
V	Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação
VI	Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação com a Administração Pública
VII	Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99
VIII	Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)
IX	Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06;
X	Minuta de Contrato

### VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO / POR ITEM, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### VII. PRAZO DE INICIO

APÓS EXPEDIDA A ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) A CONTRATADA TERÁ ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INICIAR OS SERVIÇOS.

### VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login>

### IX. DATAS PARA ABERTURA DA SESSÃO

Data de abertura da sessão pública: 07 de maio de 2021

Horário de abertura do recebimento das propostas as 10 hs do dia 07 de maio de 2021



Horário de encerramento do recebimento das propostas as 9 hs do dia acima descrito

**X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL**

Pela internet no portal da transparência Municipal sitio [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) - Diário oficial e/ou através de solicitação por E-mail: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com)

**XI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 3 – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

**XII. PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

AUGUSTO CÉSAR PINTO DO NASCIMENTO

Designado pela Portaria GP nº 02, de 04 de janeiro de 2021.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, através do PREGOEIRO, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site <https://bnccompras.com/Home/Login> fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **execução indireta**, **sobe regime de empreitada por preço unitário**, conforme descrição contida neste edital e seus anexos.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

I	<b>Termo de Referência;</b>
II	<b>Modelo de Proposta</b>
III	<b>Planilha de Composição de BDI</b>
IV	<b>Modelo de Declaração conforme Súmula Vinculante 13 do STF</b>
V	<b>Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação</b>
VI	<b>Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratação com a Administração Pública</b>
VII	<b>Minuta de Declaração de trabalho de menor - Lei 9.854/99</b>
VIII	<b>Minuta de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)</b>
IX	<b>Minuta de Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º da LC 123/06;</b>
X	<b>Minuta de Contrato</b>

A licitação será regida pela Lei LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/19, DECRETO 9.507/18, DECRETO Nº 7.746/12, DECRETO Nº 014/2020, DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS SEGES/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E Nº 03, DE 26 DE ABRIL DE 2018 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MP Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.979/2020 e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital. Dessa forma, o objeto tencionado é indispensável à Administração razão pela qual precisa ser contratado através de licitação conforme prescrição legal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos deste edital constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - saúde



**Subfunção: 301** – Atenção Básica

**Programa: 2705** – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação: 2.179** - Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Despesa: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos: 3** – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

**Órgão orçam.: 14000** – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária: 14002** - Fundo Municipal de Saúde

**Função: 10** - saúde

**Subfunção: 301** – Atenção Básica

**Programa: 2705** – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação: 2.179** - Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Despesa: 3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos: 52** – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, que permite os interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.

3.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

3.2 - Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada.**

3.4 - A micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

**4.1.1 Para os itens 01 e 02, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

4.6 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias/serviços) e subsequente



encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido, apresentar as seguintes declarações:

- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 99136-7677 ZAP ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail: contato@bnc.org.br.**

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moeda nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do início da sessão.

5.1.1 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do PREGOEIRO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

## **5.6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1.1 - Valor unitário e total.

5.6.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.6.4.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6.4.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.6.5 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.5.1 - cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.

5.6.5.2- cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem.





5.6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.10.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 06. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos, na forma prevista neste edital, passando a PREGOEIRO a examinar as propostas

6.2 - A análise das propostas pelo PREGOEIRO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que possam conter vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas, sendo desclassificadas as propostas que:

6.2.1 - **Que identifique o licitante;**

6.2.2 - Cujos objetos não atendam as especificações, prazos e condições estabelecidas neste edital;

6.2.3 - Que não permitam aferir a compatibilidade dos serviços ofertados com as especificações do edital

6.2.4 - Que apresentem preços baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

6.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes.



6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.1- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00(dez reais).**

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 6.11.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema conforme descrito acima, o PREGOEIRO poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15 1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18 - CRITERIO DE JULGAMENTO PARA ME/EPP**



6.18.1 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.19.1 - no país;

6.19.2 - por empresas brasileiras;

6.19.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, sendo dado o prazo de 30(trinta) minutos, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

6.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23 - O PREGOEIRO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 duas horas**, envie a proposta **adequada ao último lance ofertado após a negociação** realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 07. ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA, DILIGÊNCIA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 - A proposta a ser encaminhada deverá conter:

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência elaborado pela Administração;

7.2.3. Preço unitário e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.2.6. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.3.1.1 Os custos relativos à administração local, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.1.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.3.1.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.3.1.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.3.1.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

7.3.1.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



- 7.3.1.7 *será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento dos serviços do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.*
- 7.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 7.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 7.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 7.4.4 Apresentar, na composição de seus preços:
- 7.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 7.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.6 Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.7 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital.
- 7.8 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.8.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.8.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.9 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da



Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03(três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, o PREGOEIRO reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **8.8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.8.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

8.8.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.8.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.9.2.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CNPJ, conforme o caso;

8.9.2.02 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.2.03 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.2.04 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.2.05 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2.06 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.2.07 - caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.2.08 - caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.10.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**8.10.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos **distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos)** da sede da Pessoa Jurídica;

**8.10.2.1** A certidão descrita no **subitem 8.10.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (**subitem 8.10.1**) contiver **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

**8.10.3.** Caberá ao licitante obter Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado de Federação da sede da pessoa jurídica;

**8.10.4.** Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07





de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), poderá ser obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>;

**8.10.5. Comprovação, conforme disposto no art. 31, caput e § 3º, § 4, § 5, da lei nº 8.666/93, de Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data prevista para apresentação da proposta por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.**

## **8.11 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.11.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante presta ou prestou satisfatoriamente, os serviços, objeto desta licitação.

### **8.11.1.1. Forma de apresentação do(s) atestado(s):**

Os atestados de capacidade técnica devem ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.

8.11.2 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11.3 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.4 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11.4.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11.6 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 - Na possibilidade de haver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8.12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**



8.12.1. Declaração de cumprimento conforme Súmula Vinculante 13 do STF – **Anexo IV**

8.12.2. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação - **Anexo V**  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.3. Declaração de Inexistência, de Fato Impeditivo para Contratação com a Adm. Pública - **Anexo VI**  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

8.12.4. Declaração de inexistência de menor de 18 anos de idade trabalhando sob a direção da licitante nas condições previstas na Lei nº. 9.854/99 bem como a inexistência de trabalho de menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade; firmada por quem de direito da licitante - **Anexo VII.**

8.12.5. Declaração de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante) - **Anexo VIII**

8.12.6. Declaração de atendimento dos requisitos do artigo 3º. da LC 123/2006 - **Anexo IX**  
(Declaração firmada pelo representante legal da licitante)

## **09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de e-mail ([cplfrei2017-](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com)



[2020@outlook.com](mailto:2020@outlook.com)), **PREFERENCIALMENTE PELO SISTEMA BNC** ou entregar na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO – PE, no setor de Licitação, conforme endereço do preâmbulo deste edital.

10.2. O PREGOEIRO responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.9. A decisão do PREGOEIRO sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

## DO RECURSO

10.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, dentro do prazo de **até 15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para querendo, apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vistas imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

10.11. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhadas por e-mail através de e-mail ([cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com)), exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de **preferência pelo Sistema Bolsa Nacional de Compras pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>**. Em todos os casos, será de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.12. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que no prazo de 03(três) dias, informará a decisão final.



10.15. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. GARANTIA E EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no prazo de 15(quinze) dias consecutivos após ato da assinatura do Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 2% (dois por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

13.2. A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do Contrato e renovada anualmente, em caso de prorrogação contratual.

13.3. A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.



14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2 - Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002;

14.3 - O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

14.4 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

14.6 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, respeitando a vigência dos créditos orçamentários e admitindo-se a prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14.7 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

14.8 - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.9 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.10 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.11 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **15. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

15.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

**19.1.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

\* 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

\* 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

\* 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

\* 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

\* 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;



19.1.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

19.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos.

19.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.1.6 As sanções previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.1.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>



1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**19.1.8** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**19.1.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.2** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura e cobrados judicialmente.

**19.2.1** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.2.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.2.3** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**19.2.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.2.5** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

18.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -PE, através do sítio eletrônico [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – [Diário oficial](#).

18.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.

18.7 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

18.9 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - PE, sítio eletrônico: [www.freimiguelinho.pe.gov.br](http://www.freimiguelinho.pe.gov.br) – [Diário oficial](#) e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: [cplfrei2017-2020@outlook.com](mailto:cplfrei2017-2020@outlook.com). No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM ou Pen Drive a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, diariamente, das 8h às 12h, na Sala da CPL, conforme endereço Av. Presidente Kennedy, 275, Centro – Prédio Sede da Prefeitura Municipal ou através do telefone - (081) 3751-1251.

18.10 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Maria do Cambucá -PE.

Frei Miguelinho, 19 de abril de 2021.

**José Luiz de Moura**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**  
**Secretário de Saúde Municipal**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital.
- 1.2. O regime de execução é indireto, do tipo será o de **menor preço por item** a partir dos preços unitários cotados por “**km mensal livre**” conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.3. Especificações e quantitativos:**

Demonstração dos Cálculos e Insumos inseridos nas composições com seus respectivos Referenciais de Preços:

Apresentamos abaixo uma demonstração de como os insumos inseridos nas composições de custos, os cálculos efetuados e a fonte de pesquisa, porém vale salientar a existência na própria composição de custos das formula de como os cálculos foram trabalhados. Informamos que estamos anexando os referencias de custos utilizados como insumo para que haja uma maior clareza e compreensão.

**1 – Depreciação**

Os cálculos da depreciação foram de acordo com os índices da Receita Federal, o qual estabelece que para veículos pode a taxa de depreciação até 25 %, sobre o valor residual do veículo.

O valor anual divide-se pela quantidade de meses, no caso 12, para que possamos chegar ao valor mensal.

**2 – Remuneração do capital investido**

Para cálculo do capital investido utilizamos uma taxa de 1% a 15 % sobre o valor do veículo anual, dividido pela quantidade de meses para achar o valor mensal. A fonte de Pesquisa foi o Portal da Educação

**3 – Licenciamento e Seguro**

IPVA – as taxas IPVA de acordo com Detran /PE são as seguintes:

Ônibus e Caminhão 1 %, micro-ônibus e vans 3% - sobre o valor do veículo

Licenciamento Anual – De acordo com o Detran/PE.

Seguro veicular – utilizamos uma alíquota de 1 % a 20% sobre o valor do veículo.

Obs.: todos os valores encontrados são anuais, dividimos pela quantidade de 12 (doze) meses e achamos o valor mensal

**4 – Lubrificantes / Câter**

O valor do lubrificante foi através de pesquisa de mercado no Site Mercado Livre

Utilizamos como parâmetro para o Câter os seguintes valores: Ônibus 18 – Caminhão 14 a 15 - Micro-Ônibus 13 e Van ou Similar 5.

Calculamos o valor dos lubrificantes da seguinte forma:

Preço lubrificante / dividido pela quantidade de km para troca x capacidade de câter.

**5 – Pneus e rodagem dos pneus.**

Os valores dos pneus foram através de pesquisa de mercado pagina Mercado Livre, e a quantidade de pneus de acordo com o porte do veículo, utilizamos quatro para Van ou Similar e seis pneus para Ônibus e Micro-Ônibus O cálculo do pneu teve como base a multiplicação da quantidade de pneus pelo valor individual de cada um.



Valor total do pneu / dividido pelos km para troca e multiplicado pelo km mensal da rota.

7 – Manutenção

O valor da manutenção, utilizamos um percentual até 1% a 7% sobre o valor do veículo o seu porte, além de serviços realizados.

8 – Lavagem

O preço da lavagem através de pesquisa de mercado Tabela Lava Jato AmbroCar e Lava Jato Tiete.

Cálculos o valor da lavagem tendo como base de uma a quatro lavagens mensais, multiplicando pelo valor da mesma que teve variação de acordo com o porte do veículo.

9 – BDI

O BDI apresentado está de acordo com o ACORDÃO N 2622/2013 – TCU.

10 - Veículos base de calculo

Os veículos Utilizados nas Composições de Custos foram utilizados através de pesquisa nas Páginas da Tabela Fipe servindo apenas para Cálculo das Composições de Custos.



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SAÚDE**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO, MOTOR NO MINIMO 1.0, 05 LUGARES, 04 PORTAS. DESPESAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016 (QUOTA RESERVADA)	DEMANDAS DIVERSAS	3	LIVRE	R\$ 2.150,10	R\$ 6.450,30	R\$ 77.403,60
02	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO, MOTOR NO MINIMO 1.6, 05 LUGARES, 04 PORTAS. DESPESAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016 (QUOTA RESERVADA)	DEMANDAS DIVERSAS	1	LIVRE	R\$ 2.426,82	R\$ 2.426,82	R\$ 29.121,84
03	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO, TIPO VAN, MOTOR NO MINIMO 2.2, CAPACIDADE DE 16 LUGARES NO MINIMO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE , MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO , ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016	TFD / CARUARU	2	LIVRE	R\$ 5.805,87	R\$ 11.611,74	R\$ 139.340,88
04	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS, CAPACIDADE DE 28 LUGARES NO MINIMO COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012	TFD / RECIFE	1	LIVRE	R\$ 8.899,88	R\$ 8.899,88	R\$ 106.798,56
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$ 29.388,74	R\$ 352.664,88



BDI		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PERCENTUAL
<b>1. DESPESAS INDIRECTAS</b>		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	0,00%
1.2	Administração central	6,00%
<b>A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRECTAS</b>		<b>6,00%</b>
<b>2. ESTIMATIVA DE LUCRO</b>		
2.1	Expectativa de lucro	6,00%
<b>B - TOTAL DO LUCRO</b>		<b>6,00%</b>
<b>3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		
3.1	PIS	0,65%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	ISS	0,00%
<b>C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		<b>3,65%</b>
<b>4. TAXA DE RISCOS</b>		
4.1	Riscos	0,00%
<b>D - TOTAL DE RISCOS</b>		<b>0,00%</b>
<b>PERCENTUAL DO BDI</b>		<b>17,32%</b>

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SAÚDE - ITEM 01**

VEICULO BASE DE CÁLCULO: FIAT UNO 1.0 ANO DO VEÍCULO: 2016 KM MENSAL 4.000,00						
<b>1 - CUSTOS FIXOS</b>						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 83,36 %	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	30.430,00	30.430,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	6.086,00	6.086,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	24.344,00	24.344,00	
1.2.4	Alíquota Depreciação	%	20	4.868,80		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	405,73	405,73	405,73
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	202,87	202,87	202,87
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	912,90	912,90	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	100,26	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	2.130,10	2.130,10	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.136,72	261,39	261,39
1.5	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>					<b>869,99</b>



## 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	4.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	31,80		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	4.000,00	0,016	63,60	63,60

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	282,77	1.131,08	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	1.131,08	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	4.000,00	0,02	90,49	90,49

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,15	0,15	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	4.000,00	0,15	608,60	608,60

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	4.000,00	12,5	200,00	200,00

2.6	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					<b>962,69</b>
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	---------------

## 3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	<b>TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI</b>	<b>869,99</b>	<b>962,69</b>	<b>1.832,68</b>

## 4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	17,32%	1.832,68	317,42	317,42

## 5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	<b>Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)</b>					<b>2.150,10</b>
-----	--	--	--	--	--	-----------------





**COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SAUDE - ITEM 02**

VEICULO BASE DE CÁLCULO: FIAT PALIO 1.6  
ANO DO VEÍCULO:  
2016  
KM MENSAL 4.000,00

**1 - CUSTOS FIXOS**

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 83,36 %	Mês	1	0,00	0,00	0,00

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	35.310,00	35.310,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	7.062,00	7.062,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	28.248,00	28.248,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	5.649,60		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	470,80	470,80	470,80

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	235,40	235,40	235,40

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	1.059,30	1.059,30	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	100,26	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	2.471,70	2.471,70	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	3.624,72	302,06	302,06



1.5	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>	<b>1.008,26</b>
-----	-------------------------------	-----------------

## 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	4.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	31,80		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	5			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,016		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	4.000,00	0,016	63,60	63,60

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	282,77	1.131,08	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	1.131,08	0,02	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	4.000,00	0,02	90,49	90,49

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,18	0,18	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	4.000,00	0,18	706,20	706,20

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	50,00	12,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	4.000,00	12,5	200,00	200,00

2.6	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>	<b>1.060,29</b>
-----	-----------------------------------	-----------------

## 3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	<b>TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI</b>	<b>1.008,26</b>	<b>1.060,29</b>	<b>2.068,55</b>

## 4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
-----	---------------	------	-------	------------	-----------	-------



4.1.1	BDI	%	17,32%	2.068,55	358,27	358,27
<b>5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO</b>						
5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					2.426,82



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SAÚDE - ITEM 03**

VEICULO BASE DE CALCULO: FIAT DUCATTO MINIBUS 2.3						
ANO DO VEICULO: 2016						
KM MENSAL 3.400,00						
<b>1 - CUSTOS FIXOS</b>						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 83,36 %	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	92.965,00	92.965,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	18.593,00	18.593,00	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	74.372,00	74.372,00	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	14.874,40		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.239,53	1.239,53	1.239,53
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	619,77	619,77	619,77
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.788,95	2.788,95	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	100,26	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	6.507,55	6.507,55	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	9.390,22	782,52	782,52
1.5	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>					<b>2.641,82</b>



## 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	3.400,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	34,50		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	6			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,021		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	3.400,00	0,021	70,38	70,38

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	4,00	504,60	2.018,40	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	2.018,40	0,04	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	3.400,00	0,04	137,25	137,25

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,00%	0,55	0,55	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	3.400,00	0,55	1.859,30	1859,30

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	60,00	15	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	3.400,00	15	240,00	240,00

2.6	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					<b>2.306,93</b>
-----	-----------------------------------	--	--	--	--	-----------------

## 3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	2.641,82	2.306,93	4.948,75

## 4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	17,32%	4.948,75	857,12	857,12

## 5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	<b>Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)</b>					<b>5.805,87</b>
-----	--	--	--	--	--	-----------------



**COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SAÚDE - ITEM 04**

VEICULO BASE DE CALCULO : MICRO ONIBUS VOLARE V6						
ANO DO VEICULO : 2016						
KM MENSAL 10.000,00						
<b>1 - CUSTOS FIXOS</b>						
1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salario	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 83,36 %	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$	1	96.549,00	96.549,00	
1.2.2	Valor residual	unid	0,2	19.309,80	19.309,80	
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$	1	77.239,20	77.239,20	
1.2.4	Aliquota Depreciação	%	20	15.447,84		
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês	1	1.287,32	1.287,32	1.287,32
1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%	8%			
1.3.2	Vida útil do veículo	anos	5			
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%	0,00666667			
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês	1	643,66	643,66	643,66
1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID	1	2.896,47	2.896,47	
1.4.2	Licenciamento Anual	unid	1	100,26	93,72	
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID	1	-	-	
1.4.4	Seguro facultativo	mês	1	6.758,43	6.758,43	
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês	1	9.748,62	812,39	812,39
1.5	<b>TOTAL DOS CUSTOS FIXOS</b>					<b>2.743,37</b>



## 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l	7	0,00	0,00	
2.1.2	Custo mensal com combustível	km	10.000,00	0,00	0,00	0,00

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro	1	31,80		
2.2.2	Período de troca	Km	10.000			
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro	13			
2.2.4	Custo da troca por km	km	1	0,041		
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês	10.000,00	0,041	413,40	413,40

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid	6,00	1.379,58	8.277,48	
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo	50.000	8.277,48	0,17	
2.3.3	Custo mensal com pneus	km	10.000,00	0,17	1.655,50	1.655,50

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km	2,50%	0,24	0,24	
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês	10.000,00	0,24	2.413,73	2413,73

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$	4	90,00	22,5	
2.5.2	Lavagem completa mensal	km	10.000,00	22,5	360,00	360,00

2.6	TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					4.842,62
-----	----------------------------	--	--	--	--	----------

## 3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI	2.743,37	4.842,62	7.585,99

## 4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	BDI	%	17,32%	7.585,99	1.313,89	1.313,89

## 5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)					8.899,88
-----	---	--	--	--	--	----------



## 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Os serviços de locação, **de caráter contínuo**, objeto deste Termo de Referência visam garantir o desenvolvimento das atividades do Município de Frei Miguelinho através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; não podendo prescindir dos mesmos, sob pena de paralisação dos serviços que são oferecidos à população.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

- a) de servidores e/ou pessoas à serviço do Município de Frei Miguelinho;
- b) de medicamentos,
- c) de documentos;
- d) de encomendas e pequenas cargas tais como: livros, cartazes, papéis, equipamentos, material didático e outros materiais.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

4.1. Os veículos estão devidamente especificados e quantificados no subitem 1.3 do item 1 (objeto) deste Termo de Referência do Edital.

4.2. **Especificações e/ou informações adicionais referente aos veículos:**

- 4.2.1. Os veículos deverão manter as características originais e cor, preferencialmente, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto adesivo com a logomarca do Município de Frei Miguelinho e com os termos "a serviço do Município de Frei Miguelinho".
- 4.2.2. Os veículos que deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98.
- 4.2.3. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, limpos interna e externamente, e com a documentação exigida.
- 4.2.4. Os custos de adesivação serão de responsabilidade da CONTRATADA, a partir de modelos a serem apresentados pelo CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

## 5. PREPOSTO:

5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fiscalização do Município, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante documento que o identifique (nome, identidade, CPF) e o legitime para o exercício do encargo.





- 5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à fiscalização, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o **Termo de Abertura do Livro de Ocorrências**, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato relativos à sua competência.
- 5.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

## 6. DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 Os veículos, alvo de Locação Km Mensal Livre, deverão ser entregues em sua totalidade em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação a ser emitida pela **CONTRATANTE**, através do Departamento de Transporte;

## 7. DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os veículos, alvo de Locação Km Mensal Livre, deverão ser entregues no Departamento de Transporte – Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho – Centro – Av. Presidente Kennedy, s/n, Telefone: 3751-1251, juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados;

7.2. Os veículos, alvo de Locação Km Mensal Livre, serão vistoriados pela **CONTRATANTE**, através do Departamento de Transporte, que poderá não aceitar, caso constate que o mesmo encontra-se em desconformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 – Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários à adequada execução dos serviços;
- 8.2 – Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- 8.3 – Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- 8.4 – Todos os veículos locados serão operados por funcionários da **CONTRATANTE** ou a disposição desta;
- 8.5 – Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através do gerente do Departamento de Transporte da **CONTRATANTE**, na forma que lhe convier;
- 8.6 – Receber os veículos locados, de acordo com as ordens de serviços /notificações emitidas pelo Departamento de Transporte da **CONTRATANTE**;
- 8.7 – Nos casos de infração de trânsito, caberá a **CONTRATANTE** encaminhar a documentação de identificação do condutor para a **CONTRATADA** e aguardar os prazos de defesa previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro antes de efetuar o pagamento da infração de trânsito;
- 8.8 – O pagamento das infrações de trânsito pela **CONTRATANTE** ficará condicionado ao recebimento de toda a documentação de comprovação das mesmas ao Departamento de Transporte a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, no prazo indicado no **subitem 8.7**, bem como o envio de original ou cópia de documentação de comprovação de pagamento das infrações de trânsito;
- 8.9 – Na execução dos serviços de todos os itens, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. – Os veículos serão de **locação de Km mensal livre**;



- 9.2. – Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.3 – A manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que deverá cumprir com as datas de revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente no aspecto de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes;
- 9.3.1 – A **CONTRATADA** deverá arcar com pequenos reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível do óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos, que devem ser executados em concessionária do fabricante dos veículos e/ou oficinas próprias da **CONTRATADA**, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;
- 9.3.2 – A **CONTRATADA**, em razão do bom funcionamento dos veículos locados, somente utilizará equipamentos homologados pelo fabricante do objeto licitado;
- 9.3.3 – A **CONTRATADA** não poderá utilizar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados à disposição da **CONTRATANTE**;
- 9.4 – No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, a **CONTRATANTE** se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.5 – Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa devesse providenciar a substituição do veículo, no local do incidente ou em local informado pela **CONTRATANTE**, considerando o prazo máximo de 04 (quatro) horas, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo máximo de 12 (doze) horas;
- 9.5.1 – A empresa **CONTRATADA** deverá manter em suas dependências reserva de veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, respeitando o mesmo nível contratado, visto que, na ocorrência de qualquer problema que exija substituição, conforme previsto no item 9.5, o veículo deverá ser substituído pelo reserva. A frota de veículos reserva deverá respeitar o limite de pelo menos 5% da quantidade locada, considerando o mínimo de 01 (um) veículo reserva;
- 9.6 – Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive a franquia;
- 9.6.1 – A **CONTRATADA** deverá considerar, para fins de contratação de seguro, os parâmetros e valores usuais adotados no mercado;
- 9.7 – Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar ao Departamento de Transporte da **CONTRATANTE**, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas dos veículos locados;
- 9.7.1 – O seguro dos veículos deverá ser renovado regularmente por todo o período de vigência do contrato;
- 9.8 – A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa;
- 9.8.1 – A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Transporte da **CONTRATANTE**, original ou cópia, impresso, digitalizado, por fax ou por e-mail, de Notificação de Autuação, Notificação de Imposição de Penalidade e qualquer documentação de comprovação de infrações de trânsito cometidas durante o período em que os veículos locados estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do prazo limite de recurso/pagamento de cada documento para permitir a defesa do condutor e o envio para pagamento pela **CONTRATANTE**;
- 9.9 – A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança para operação/condução, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade;
- 9.10 – A **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pela **CONTRATADA**, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;



9.11 – A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas. O veículo deve ser encaminhado para uma oficina credenciada da **CONTRATADA**;

9.12 – A **CONTRATADA** deverá manter central de atendimento, visando operacionalização do contrato, informando nome do representante a ser acionado, telefone convencional e fax, bem como celular, e e-mail;

9.13 – A **CONTRATADA** terá um prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento das ordens de serviços / notificações para disponibilização dos veículos, objeto deste termo de referência, devendo informar o número da placa de cada veículo previamente ao Departamento de Transporte da **CONTRATANTE**;

9.13.1 – A **CONTRATADA** terá total responsabilidade na entrega dos veículos ao Departamento de Transporte da **CONTRATANTE**, devendo programar a entrega, para permitir a distribuição dos mesmos nas unidades e setores da **CONTRATANTE**;

9.14 – A **CONTRATADA** deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante da **CONTRATANTE**;

9.14.1 – Idêntico procedimento, estabelecido no item 9.14 acima, deverá ser cumprido quando da substituição de qualquer veículo;

8.15 – A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários; atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato; comunicação de eventuais necessidades operacionais, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente andamento dos serviços.

## 10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO através de servidor designado especialmente para esse fim; a quem cabe verificar o exato cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, devendo solucionar quaisquer pendências decorrentes do cumprimento do contrato à luz das determinações contidas na lei 8.666/93.

10.2. Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas.

10.3. Servidor designado para fiscalização e acompanhamento do contrato, deverá manter o controle das diárias/horas realizadas, devendo fazer constar em planilha de execução de serviços, os roteiros; os dias e datas das diárias/horas efetivamente realizadas durante o mês.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



### 13. RECEBIMENTOS:

#### 13.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

- a) **Provisoriamente** - Por servidor designado pela **ADMINISTRAÇÃO**, ao final de cada mês, após a conferência e verificação da conformidade dos serviços realizados com as exigências contratuais.
- b) **Definitivamente** - Por servidor designado pela **ADMINISTRAÇÃO**, no final do contrato, após o último recebimento provisório, onde fique constatado que a contratada realizou os serviços de acordo com as exigências do contrato, e conforme proposta apresentada.

### 14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

14.14. A licitante deverá apresentar Planilha de Custos e de Formação e Composição de Preços, conforme modelo constante do Anexo I do Edital para a prestação dos serviços de locação, que servirá para possíveis e futuros acréscimos ou decréscimos contratuais, se necessários, no decorrer da contratação, ressaltando as seguintes observações:

- a) As Planilhas de Custos e de Formação e Composição de Preços (uma para cada subitem cotado) deverão ser preenchidas indicando o preço unitário e os totais para “km mensal livre”, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Os preços unitários e total serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive;
- c) Para composição da proposta deverão ser observados, entre outros aspectos, o custo da km mensal livre; outros custos decorrentes do desempenho técnico, comercial, operacional, competitividade e lucro praticado pela **licitante**; tributos e contribuições incidentes, materiais e insumos, despesas administrativas e operacionais, devidamente incluídos no preço e especificados na proposta.
- d) A proposta de preço deverá ser realizada, levando em consideração a quantidade de km mensal livre estimadas para o mês.
- e) A proponente deverá oferecer valor unitário para cada km mensal livre, que será devidamente multiplicado pela quantidade estimada de veículos a serem realizadas durante o mês.
- f) Deverá a proponente observar o valor máximo de proposta, aceito pelo município, para cada km mensal livre realizada não podendo propor valor superior ao estabelecido pela Administração sob pena de desclassificação.
- g) A proponente deverá oferecer proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

### 15. DO PREÇO:

15.1. O preço será o apresentado na proposta e deverá incluir todas as despesas necessárias à prestação dos serviços de locação, observadas as exigências do edital e seus Anexos.

15.2. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, com material, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

### 16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



16.1. O valor total estimado da presente contratação é aquele previsto no item 1.3 deste Termo de Referência, compreendendo o somatório dos 04 (quatro) itens, ou seja: **R\$ 29.388,74 (vinte e novem mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos) mensais, totalizando a importância anual de R\$ 352.664,88 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**

16.2. A quantidade estimada da demanda dos serviços de locação é aquela prevista no item 1.3 deste Termo de Referência.

## **17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

### **17.2. DO CONTRATO:**

17.2.1. Será celebrado contrato entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Frei Miguelinho e a proponente, nos termos da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores.

17.2.2. O Termo de Referência e a proposta apresentada serão partes integrantes do contrato, independente de transcrição.

17.2.3. Será celebrado contrato entre o Município de Frei Miguelinho e a proponente da menor proposta que atenda a todos os requisitos do edital e seus anexos.

### **17.3. DOS PRAZOS:**

17.3.1. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

17.3.2. O prazo acima poderá ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, II da Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.

## **18. PAGAMENTOS:**

18.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.1.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a ) prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;



- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**18.1.5** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**18.1.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.1.7** Antes de cada pagamento à contratada, verificara a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.1.8** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.1.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.1.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.1.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**18.1.12** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



**18.1.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**18.1.14** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**18.1.15** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**18.1.16. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresenta:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; na forma da Portaria MF 358 de 05/09/2014.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

**18.1.17.** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**18.1.18.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**18.1.19.** A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**18.1.20.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

**19. REAJUSTES:**

19.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.1.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).



19.2. Caso o prazo de vigência do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, será aplicada a correção monetária conforme índice do IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

20.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto desta licitação, prestará no prazo de 15(quinze) dias consecutivos após ato da assinatura do Contrato, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada em 2% (dois por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

20.2. A garantia deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura do Contrato e renovada anualmente, em caso de prorrogação contratual.

20.3. A garantia terá o seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sempre que houver reajuste no valor global contratado.

## 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 3 – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde

**Função:** 10 - saúde

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica

**Programa:** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População

**Ação:** 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes de Recursos:** 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

## 22. DA REVISÃO CONTRATUAL

22.1 O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea „d”, da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes desta contratação.

22.2 As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**23.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**23.1.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) **Multa de:**

\* 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

\* 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

\* 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

\* 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

\* 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**23.1.2** as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**23.1.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**23.1.4** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos.

**23.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**23.1.6** As sanções previstas nos subitens 23.1.1, 23.1.3, 23.1.4 e 23.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**23.1.7** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

**23.1.8** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.1.9** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**23.2** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Prefeitura e cobrados judicialmente.

**23.2.1** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**23.2.2** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**23.2.3** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**23.2.4** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.2.5** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Frei Miguelinho, 12 de abril de 2021.

**Secretário de Saúde Municipal**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**  
**José Luiz de Moura**



ANEXO - II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO (PE)

SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Processo Licitatório nº. 006/2021.

Pregão Eletrônico nº. 005/2021.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital.

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Venho, perante este Pregoeiro apresentar proposta de preços para os serviços objeto da licitação acima, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO, MOTOR NO MINIMO 1.0, 05 LUGARES, 04 PORTAS. DESPESAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016	DEMANDAS DIVERSAS	3	LIVRE			
02	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO, MOTOR NO MINIMO 1.6, 05 LUGARES, 04 PORTAS. DESPESAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO	DEMANDAS DIVERSAS	1	LIVRE			



	VEICULO NÃO INFERIOR A 2016						
03	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO, TIPO VAN, MOTOR NO MINIMO 2.2, CAPACIDADE DE 16 LUGARES NO MINIMO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016	TFD / CARUARU	2	LIVRE			
04	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS, CAPACIDADE DE 28 LUGARES NO MINIMO COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012	TFD / RECIFE	1	LIVRE			
<b>TOTAL GERAL</b>							

**BDI e Composição de Custos conforme TR.**

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( )**

**Validade da proposta: 60 dias, contado da data de apresentação da mesma.**

Declaramos, para os devidos fins, que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a execução do contrato.

Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas pela Administração no Pregão Eletrônico e no Contrato.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(identificação/nome/CPF/carimbo/etc.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

<b>BDI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>1. DESPESAS INDIRETAS</b>		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	
1.2	Administração central	
<b>A - TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS</b>		
<b>2. ESTIMATIVA DE LUCRO</b>		
2.1	Expectativa de lucro	
<b>B - TOTAL DO LUCRO</b>		
<b>3. DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		
3.1	PIS	
3.2	COFINS	
3.3	ISS	
<b>C - TOTAL DAS DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>		
<b>4. TAXA DE RISCOS</b>		
4.1	Riscos	
<b>D - TOTAL DE RISCOS</b>		
<b>PERCENTUAL DO BDI</b>		

Composição do BDI elaborada pela equipe técnica do TCU / ACORDAO 2622/2013, utilizando a seguinte fórmula:

$$BDI = ((1 + DI) \times (1 + R) / (1 - (T + B))) - 1$$

onde lê-se:

DI = Taxa do somatório das despesas indiretas ou custos indiretos;

R = Taxa de risco;

B = Benefício, bonificação ou lucro.

T = Taxa da incidência das despesas tributárias;



## COMPOSIÇÃO DE CUSTO - SAÚDE

VEICULO BASE DE CÁLCULO: FIAT UNO 1.0  
ANO DO VEÍCULO:  
2016  
KM MENSAL 4.000,00

### 1 - CUSTOS FIXOS

1.1	MOTORISTA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.1.1	Salário	Mês	1	0,00	0,00	0,00
1.1.2	Encargos Trabalhistas - 83,36 %	Mês	1	0,00	0,00	0,00

1.2	DEPRECIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.2.1	Custo de aquisição do veículo usado	R\$				
1.2.2	Valor residual	unid				
1.2.3	Valor a Depreciar	R\$				
1.2.4	Alíquota Depreciação	%				
1.2.5	Parcela mensal de depreciação (pmd)	Mês				

1.3	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.3.1	Taxa de juros anual	%				
1.3.2	Vida útil do veículo	anos				
1.3.3	Coefficiente aplicável ao valor do veículo (R)	%				
1.3.4	Remuneração mensal de capital	Mês				

1.4	LICENCIAMENTO E SEGUROS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
1.4.1	IPVA	UNID				
1.4.2	Licenciamento Anual	unid				
1.4.3	Seguro obrigatório	UNID				
1.4.4	Seguro facultativo	mês				
1.4.5	Licenciamento e seguros mensais	mês				

### 1.5 TOTAL DOS CUSTOS FIXOS

### 2 - CUSTOS VARIÁVEIS

2.1	COMBUSTÍVEL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
-----	-------------	------	-------	------------	-----------	-------





2.1.1	Custo Combustível / km rodado	km/l				
2.1.2	Custo mensal com combustível	km				

2.2	LUBRIFICANTES	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.2.1	Valor do litro de óleo lubrificante	Litro				
2.2.2	Período de troca	Km				
2.2.3	Capacidade do cárter	Litro				
2.2.4	Custo da troca por km	km				
2.2.5	Custo da troca por mês	Mês				

2.3	PNEUS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.3.1	Custo do jogo de pneus	unid				
2.3.2	Custo do jogo completo/km rodado	km/jogo				
2.3.3	Custo mensal com pneus	km				

2.4	MANUTENÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.4.1	Custo de manutenção por km	Km				
2.4.2	Custo mensal de manutenção	mês				

2.5	LAVAGEM COMPLETA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
2.5.1	Preço lavagem completa	R\$				
2.5.2	Lavagem completa mensal	km				

<b>2.6</b>	<b>TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS</b>					
------------	-----------------------------------	--	--	--	--	--

### 3 - CUSTO TOTAL DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI

3.1	DISCRIMINAÇÃO	FIXO	VARIÁVEL	TOTAL
3.1.1	<b>TOTAL DO CUSTO DO VEÍCULO POR MÊS S/BDI</b>			

### 4 - BDI

4.1	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	SUB-TOTAL	TOTAL
4.1.1	<b>BDI</b>	%				

### 5 - CUSTO FINAL DO VEÍCULO POR MÊS COM BDI INCLUSO

5.1	<b>Preço unitário mensal com BDI (Custo total + BDI)</b>					
-----	--	--	--	--	--	--



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N° ....., sediada na rua ....., cidade ..... / Estado, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ..... DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

....., de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE  
Secretaria de Saúde Municipal  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, que conhecemos e atendemos plenamente aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

..... de ..... de 2021.

**(Nome, CPF/MF, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**



ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

I. A

empresa:

\_\_\_\_\_

Estabelecida: \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ/MF sob nº.

\_\_\_\_\_

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua contratação com a Administração Pública no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frei Miguelinho (PE) de de 2021.  
Nome, CPF/MF e RG do declarante (representante legal).



ANEXO VII

MINUTA DE DECLARAÇÃO DA LEI 9.854/99.

DECLARAÇÃO

Processo de Licitação nº. 006/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (     ).  
(Data e assinatura do representante legal)

**OBS:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/14**.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

LOCAL/DATA

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ/MF



**ANEXO - IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**

**Á**

**Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho-PE**

**Secretaria de Saúde Municipal**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021.**

Ilmo. Sr. Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que atendemos plenamente aos requisitos do artigo 3º. da LC nº. 123/2006 com a redação da LC147/2014, incorrendo a declarante, em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 4º. do artigo 3º. da mencionada lei.

Frei Miguelinho ..... de ..... de 2021.

**NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CARIMBO/CNPJ/MF**



ANEXO - X

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE FREI MIGUELINHO E A  
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO Nº. 006/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 005/2021.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO** sediada na Avenida Presidente Kennedy snº. – Centro – Frei Miguelinho - PE através da **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 0000000000**, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato contratual representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_ – Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_; RG sob nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ com a interveniência do **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Bairro do Centro - inscrito no CNPJ/MF sob nº. 11.361.854/0001-10 representado por sua atual prefeita Sra. **Adriana Alves Assunção Barbosa**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada na Rua Lagoa de João Carlos snº. – Distrito de Lagoa de João Carlos - Frei Miguelinho – PE; inscrita no CPF/MF sob nº. 545.777.724-34, com endereço especial na Avenida Presidente Kennedy nº. 275 - Centro – Frei Miguelinho - PE e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado sediada na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ – \_\_\_\_ – \_\_\_\_ - \_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por (**qualificação do representante legal da contratada**) pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Licitação nº. 006/2021, doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes; pelo estabelecido no ato convocatório e seus anexos, parte integrante deste contrato independente de transcrição; pelos termos da proposta vencedora, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 005/2021 parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – O objeto deste contrato destina-se ao atendimento da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e expresso da contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto da presente contratação destina-se à realização das atividades do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima poderá ser prorrogado, nos termos e forma prevista na Lei 8.666/93 desde que seja conveniente para a Administração.

**Parágrafo Segundo** - A execução dos serviços será iniciada \_\_\_\_\_ (*indicar a data ou evento para o início dos serviços*), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.





**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** – Atribui-se a esse contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente ao valor total do objeto previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS	SERVIÇO	QUANT. VEÍCULOS	KM MENSAL	PREÇO MENSAL UNITARIO	PREÇO MENSAL GLOBAL	PREÇO ANUAL GLOBAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO, MOTOR NO MINIMO 1.0, 05 LUGARES, 04 PORTAS. DESPESAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016	DEMANDAS DIVERSAS	3	LIVRE			
02	LOCAÇÃO DE VEICULO PASSEIO, MOTOR NO MINIMO 1.6, 05 LUGARES, 04 PORTAS. DESPESAS COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016	DEMANDAS DIVERSAS	1	LIVRE			
03	LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO, TIPO VAN, MOTOR NO MINIMO 2.2, CAPACIDADE DE 16 LUGARES NO MINIMO, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2016	TFD / CARUARU	2	LIVRE			
04	LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS, CAPACIDADE DE 28 LUGARES NO MINIMO COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA VEICULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO DO VEICULO NÃO INFERIOR A 2012	TFD / RECIFE	1	LIVRE			
<b>TOTAL GERAL</b>							

- a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**.

**Parágrafo Primeiro - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria MF 358/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Terceiro** - Eventual atraso no pagamento imputável à contratada não gerará direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Quarto** – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE** – As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO** – O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO** – O modelo de fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO** – O modelo que disciplina o recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA -** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO -** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO –** a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES –.**

**Parágrafo Primeiro** - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;

**Parágrafo Segundo** - interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Terceiro** - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**Parágrafo Quarto** - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES –**

**Parágrafo Primeiro** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.



**Parágrafo Segundo** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Quarto** - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

**Parágrafo Quinto** - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - saúde  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População  
**Ação:** 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**Fontes de Recursos:** 3 – MSC - 1.211.000 Receita de impostos e Transferências de Impostos-Saúde

**Órgão orçam.:** 14000 – Fundo Municipal de Saúde  
**Unidade Orçamentária:** 14002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - saúde  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica  
**Programa:** 2705 – Atenção Básica a Saúde da População  
**Ação:** 2.179 - Manutenção das Ações da Atenção Básica  
**Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**Fontes de Recursos:** 52 – MSC – 1.214.0000 Bloco de Custeio Manutenção das Ações Serviços Público de Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO** – É eleito o Foro da comarca de SANTA MARIA DO CAMBUCÁ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos, e acordos, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Frei Miguelinho (PE), 00 de 0000 de 2021.

**Adriana Alves de Assunção Barbosa**  
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário

**TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº.

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
<b>Pregão Eletrônico Nº 005/2021</b>	Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do <b>Anexo I – Termo de Referência</b> - deste Edital de Pregão Eletrônico.  Informações:  www.freimiguelinho.pe.gov.br no link\Diário oficial Telefone: (81)3751-1251.	<b>07/05/2021 às 10:00</b>  A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <a href="https://bnccompras.com/Home/Login">https://bnccompras.com/Home/Login</a>

**Augusto César Pinto do Nascimento**  
**Pregoeiro**



**CERTIDÃO**

**Certifico** que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e Átrio Municipal, o aviso da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021**, que tem por objeto a Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na locação de veículos de pequeno porte, médio e grande porte, para o transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Frei Miguelinho, aferidos por Km mensal livre, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital de Pregão Eletrônico.

Frei Miguelinho, 27 de abril de 2021.

**Lilian Alves de Lima**  
Membro da Equipe de Apoio